



RESOLUÇÃO Nº 05/2025/ITJ/IFSC

Itajaí, 20 de fevereiro de 2025.

APROVA o Edital do Processo de Escolha de representantes docente, técnico administrativos em educação e discentes para o Colegiado do Campus Itajaí do IFSC - mandato 2025-2027.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a Reunião do Colegiado do Câmpus Itajaí realizada no dia 20/02/2025;

Considerando o encerramento do mandato dos atuais conselheiros em 16/03/2025;

Considerando recesso escolar previsto no Calendário Acadêmico do Câmpus Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Edital de escolha de representantes docente, técnico administrativos em educação e discentes para o Colegiado do Campus Itajaí do IFSC, conforme anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO POZAS



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO e
DISCENTES PARA O COLEGIADO DO CAMPUS ITAJAÍ - MANDATO 2025-2027
EDITAL 05/2025 – ELEIÇÕES COLEGIADO**

O Presidente do Colegiado do Campus Itajaí do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os servidores e estudantes do Campus Itajaí do IFSC, para escolha de 4 (quatro) membros para representação dos Docentes, sendo 2 titulares e 2 suplentes; 4 (quatro) membros para representação dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE), sendo 2 titulares e 2 suplentes e 4 (quatro) membros para representação dos Discentes, sendo 2 titulares e 2 suplentes, conforme prevê o Art. 9º do Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Itajaí e Art. 61 do Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixar as normas seguintes:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas 21/02/2025
Inscrição dos candidatos 21/02/2025 a 26/02/2025
Divulgação dos Inscritos 27/02/2025 até 12h
Recursos sobre as inscrições indeferidas até 15h do dia 28/02/2025
Homologação das inscrições até 06/03/2025
Campanha Eleitoral 06/03/2025 até as 23h59 do dia 25/03/2025
Votação - 26/03/2025* - das 8h às 21h00
Apuração a partir das 21h00 do dia 26/03/2025*
Divulgação do Resultado da Apuração - até as 12h do dia 27/03/2025*
Recursos sobre o Resultado da Apuração até as 12h à 28/03/2025*
Homologação dos Eleitos 31/03/2025 – 15 horas
Posse dos Membros do Colegiado Mandato 2025-2027 – 31/03/2025 – 15 horas

* sujeito a alteração caso ocorra falta de conectividade (internet)



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico cujo link está disponibilizado na página do campus Itajaí do IFSC <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-itajai/editais-do-campus>

2.1.1 - Deverá ser enviado ao email eleicoes.itj@ifsc.edu.br, **em um único arquivo no formato PDF**, com o Assunto: “DOCUMENTOS DO CANDIDATO XXX (nome do Candidato)” os documentos abaixo:

- a) Foto atualizada do candidato, preferencialmente com fundo de cor sólida.
- b) Cópia do documento de identificação
- c) Cópia do comprovante de matrícula ou histórico escolar (somente candidatos às vagas de representação discente)

2.2 A não apresentação de qualquer informação/documentos descritos no item 2.1 implicará na não homologação da inscrição do candidato.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1 Representantes docentes: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Itajaí, do IFSC e exercer suas funções no referido campus;

3.1.2 Representantes dos técnico-administrativos: ser servidor ativo do quadro de pessoal

permanente do Campus Itajaí do IFSC e exercer suas funções no referido campus;

3.1.3 Representantes dos discentes: ser aluno regularmente matriculado nos cursos técnicos e superiores do Campus Itajaí do IFSC.

4. DOS ELEITORES

4.1 Cada segmento elege os respectivos representantes.

4.1.1 Para a escolha dos representantes do segmento DOCENTE são eleitores todos os servidores Docentes.

4.1.2 Para a escolha dos representantes do segmento TAE são eleitores todos os servidores Técnicos Administrativos em Educação.

4.1.3 Para a escolha dos representantes do segmento DISCENTE são eleitores todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do Campus Itajaí do IFSC.



5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral ocorrerá dentro do período estipulado no item 1. DO CRONOGRAMA, sendo proibida qualquer campanha fora deste período.

5.2 Não será permitida a fixação de peças publicitárias de qualquer natureza nas dependências do câmpus, interna e externamente.

5.3 Fica permitida a realização da campanha nas redes sociais dos próprios candidatos. Cada candidato também poderá enviar um, e apenas um, e-mail para os segmentos representados através das listas:

a) Representação docente: todos.docente.itajai@listas.ifsc.edu.br

b) Representação TAE: todos.tae.itajai@listas.ifsc.edu.br

c) Representação discente: alunos.itj@listas.ifsc.edu.br

5.3.1 - O candidato ficará livre de moderação nas listas acima, no período de campanha eleitoral, sendo vedadas réplicas, conforme estabelece a Instrução Normativa 03/2014, sobre os critérios para o uso de listas de e-mails institucionais.

5.3.2 Toda produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação e o mesmo terá sua inscrição ao pleito automaticamente cancelada.

5.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

5.6 Não serão permitidas propagandas que:

5.6.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

5.6.2. Conttenham materiais sem autenticidade;

5.6.3. Utilizem recursos financeiros ou humanos, serviços e materiais do IFSC.

5.7. O uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes do IFSC Campus Itajaí para fins de atividades eleitorais somente será permitido mediante autorização expressa do Diretor Geral do Câmpus Itajaí.



5.8 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo de um dos fóruns representativos do IFSC Campus Itajaí.

5.9 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, inclusive no formato virtual.

5.10 Será garantida a visita dos candidatos às salas de aula para realização de campanha, desde que seja solicitada autorização por e-mail aos coordenadores dos cursos.

5.11 Casos omissos serão julgados pelo Presidente do Colegiado.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o Colegiado do Campus.

6.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nos dias especificados no item 1.1

7.2 Os recursos deverão ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente do Colegiado, no email eleicoes.itj@ifsc.edu.br com o Assunto: “RECURSO DO CANDIDATO XXX (nome do candidato)” indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;



7.3 O Presidente ou Comissão designada por este, apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

7.4 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo do Presidente ou Comissão designada por este,, com a seguinte gradação:

7.4.1. Advertência reservada, por escrito;

7.4.2. Advertência pública;

7.4.3. Cancelamento da inscrição.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, e terá início logo após o encerramento da votação no sistema hélios.ifsc.edu.br

8.2.1 O resultado da apuração será enviado aos eleitores através do sistema hélios.ifsc.edu.br de forma automática. A homologação do resultado ocorrerá na próxima reunião do Colegiado.

8.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

8.3.1 Para os servidores será:

I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;

II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

III - o candidato que tiver a maior idade.

8.3.2 Para os estudantes será:

I - o candidato que estiver com matrícula ativa no Campus Itajaí há mais tempo;

II - o candidato que tiver a maior idade.

9 . DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação dos eleitos será publicada por Resolução do Colegiado da Reunião Ordinária a ser realizada em até uma semana após o resultado da votação.

9.2 Homologado o resultado da eleição, poderá o Presidente do Colegiado encaminhar à Posse dos eleitos no mesmo ato.

10. DA POSSE



10.1 Os titulares e os suplentes eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado do Campus, em Reunião do Colegiado na data provável de 31/03/2025.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As comunicações referentes ao presente Processo de Escolha serão publicadas na página do Campus Itajaí <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-itajai/editais-do-campus>, e em link específico para as Eleições do Colegiado do Campus, podendo ser disponibilizado também por meio institucional ou mídias sociais do Câmpus Itajaí do IFSC.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros natos do Colegiado.

11.2.1 Poderá ser designada comissão/banca por portaria da Direção Geral do Câmpus Itajaí, ficará responsável pela avaliação documental, recursos, coordenação do processo eletrônico de votação, apuração e resultados do processo de escolha

11.2.1 A Comissão/banca deverá informar à secretaria do colegiado para publicação dos resultados no site do Câmpus Itajaí

11.2.2 Qualquer servidor ou discente poderá manifestar interesse em participar como membro de comissão/banca do processo eleitoral, desde que não seja candidato.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado amplamente entre servidores e alunos, através dos meios institucionais e mídias sociais do Campus Itajaí do IFSC.

Itajaí, 21 de fevereiro 2025.